



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31213296298

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: MULTIMIX SOLUCOES INTEGRADAS LTDA  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2500240386

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		316	1	ENQUADRAMENTO DE EPP
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

SETE LAGOAS

Local

1 MAIO 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12745925 em 19/05/2025 da Empresa MULTIMIX SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, Nire 31213296298 e protocolo 253093716 - 12/05/2025. Efeitos do registro: 01/05/2025. Autenticação: DD2F23C8CE661D4BB5D63AEF3F4A4B72D04A42. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/309.371-6 e o código de segurança yePp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/309.371-6	MGP2500240386	12/05/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
██████████	MARCOS GABRIEL SIQUEIRA ANDRADE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12745925 em 19/05/2025 da Empresa MULTIMIX SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, Nire 31213296298 e protocolo 253093716 - 12/05/2025. Efeitos do registro: 01/05/2025. Autenticação: DD2F23C8CE661D4BB5D63AEF3F4A4B72D04A42. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/309.371-6 e o código de segurança yePp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

**II ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE  
MULTIMIX SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**

**CNPJ: 47.258.301/0001-83**

**NIRE: 31213296298**

**MARCOS GABRIEL SIQUEIRA ANDRADE**, brasileiro, empresário, solteiro, data de nascimento [REDACTED], nº do CPF [REDACTED], documento de identidade [REDACTED], SSP, MG, residente e domiciliado em Sete Lagoas, MG a [REDACTED], Bairro [REDACTED], CEP: [REDACTED] - [REDACTED] único Sócio da Sociedade Empresária Limitada **MULTIMIX SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **47.258.301/0001-83**, situada nesta cidade de Sete Lagoas, MG, na Avenida Doutor Renato Azeredo, 1000, sala 03, resolve alterar seu empreendimento, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**I – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE**

A sociedade passará a ser situada à Rua Apucarana, nº 43, Letra: A, Casa 02, Sala: 2. Bairro Aeroporto Industrial, CEP 35.701-304, Sete Lagoas, MG.

**II – ENQUADRAMENTO DE EPP**

Levando em consideração o art. 2º, I, da Resolução CGSN nº 140, de 2018, o titular declara que a empresa se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da referida Lei (art. 3º, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006).

**III – CONTRATO SOCIAL**

À vista das modificações ora ajustada, o Contrato Social da empresa passa a ter a seguinte redação:

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DE  
MULTIMIX SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**

**CNPJ: 47.258.301/0001-83**

**NIRE: 31213296298**

**MARCOS GABRIEL SIQUEIRA ANDRADE**, brasileiro, empresário, solteiro, data de nascimento [REDACTED], nº do CPF [REDACTED], documento de identidade [REDACTED], SSP, MG, residente e domiciliado em Sete Lagoas, MG [REDACTED], Bairro [REDACTED], CEP: [REDACTED] - [REDACTED]

Único Sócio da Sociedade Empresária Limitada **MULTIMIX SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **47.258.301/0001-83**, situada nesta cidade de Sete Lagoas, MG, na Rua Apucarana, nº 43, Letra: A, Casa 02, Sala: 2. Bairro Aeroporto Industrial, CEP 35.701-304, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº **31213296298**, que gira sob as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL, NATUREZA JURÍDICA E TÍTULO**

A sociedade gira sob o nome empresarial **MULTIMIX SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**, caracterizada como sociedade empresária limitada, tendo como nome fantasia: **“MULTIMIX SOLUCOES INTEGRADAS”**.



### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objeto social: COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, INCLUINDO ARTIGOS DE VESTUARIO, CALCADOS, ARTIGOS DE VIAGEM, BRINQUEDOS, ARTIGOS RECREATIVOS, COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA, ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, ARTIGOS DE OTICA, ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DE ARMARINHO, ARTIGOS DE PAPELARIA, ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING, E PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO MATERIAL ELETRICO, HIDRAULICO, DE CONSTRUCAO, TINTAS, LUBRIFICANTES, FERRAMENTAS, FERRAGENS, MOVEIS, ARTIGOS DE ILUMINACAO, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, ELETRODOMESTICOS, EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS, PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS DE USO DOMESTICO, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO. COMERCIO VAREJISTA DE VEICULOS AUTOMOTORES NOVOS E USADOS, INCLUINDO AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS. CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, SOB MEDIDA OU NAO, E OUTROS SERVICOS DE ACABAMENTO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TEXTEIS E PECAS DO VESTUARIO. IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO. MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS, INCLUINDO GERADORES, TRANSFORMADORES, MOTORES ELETRICOS, EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E PNEUMATICOS, SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, VENTILACAO E REFRIGERACAO, COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, E OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMESTICOS. INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, E INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, VENTILACAO E REFRIGERACAO. PRESTACAO DE SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES BUFE. PRESTACAO DE SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, INCLUINDO SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET, E OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO. SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ATIVIDADES DE COBRANCAS E INFORMACOES CADASTRAIS.

### CLÁUSULA TERCEIRA – SEDE

A sociedade tem sua sede na Rua Apucarana, nº 43, Letra: A, Casa 02, Sala: 2. Bairro Aeroporto Industrial, CEP 35.701-304, Sete Lagoas - MG.

### CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DE ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 22/07/2022 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

### CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

O Capital Social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, Real da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VL. UNIT.	VL. TOTAL	%
MARCOS GABRIEL SIQUEIRA ANDRADE	10.000	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00	100
<b>TOTAL</b>	<b>10.000</b>		<b>R\$ 10.000,00</b>	<b>100</b>

**Parágrafo Primeiro:** A responsabilidade dos sócios são restritas aos valores de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do Capital Social nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil.



**Parágrafo Segundo:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las.

#### CLAUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO

A administração estará a cargo do sócio **MARCOS GABRIEL SIQUEIRA ANDRADE**, qualificado acima, o qual assinará, assumindo a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais e declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou de propriedade, conforme art. 1.011, § 1º do CC/2002.

**Parágrafo Primeiro:** É vedado o uso do nome empresarial em operações ou casos de favor em benefício de terceiros, dos próprios ou familiares. Veda-se ainda a prestação de garantias, fianças e avais em negócios alheios aos objetivos sociais, podendo a sociedade prestá-los exclusivamente em seu benefício, desde que deliberado em reunião de sócios e aprovado no mínimo por  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do Capital Social.

**Parágrafo Segundo:** Para suas despesas particulares e a título de pró-labore, o sócio administrador poderá fazer jus a uma retirada mensal.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja necessidade, o sócio administrador poderá nomear procurador (es), por meio de instrumento de procuração, que deverá ser outorgado para fim específico e com prazo determinado, nos moldes do artigo 1.018 da Lei 10.406/02.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

Depende da deliberação dos sócios:

1. Aprovação das contas da administração;
2. Designação do administrador;
3. Destituição do administrador;
4. Modificação do Contrato Social;
5. Incorporação, fusão, cisão, transformação e dissolução da sociedade ou cessação do estado de liquidação;
6. Pedido de falência ou recuperação judicial;
7. Aumento ou redução do capital;
8. Distribuição de lucros;
9. Outros assuntos relevantes para a sociedade não constantes na Lei ou neste instrumento contratual.

**Parágrafo Único:** As deliberações dos sócios será tomada em reunião, vez que o número de sócios não extrapole a 10 (dez), podendo se realizar em qualquer época, mediante convocação do sócio administrador, aplicando-se às reuniões, nos casos omissos neste Contrato, o estabelecido para



a assembleia.

#### **CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS ADMINISTRADORES**

O exercício social da sociedade coincidirá com o ano civil. Ao término do exercício, compete ao sócio administrador prestar contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente.

#### **CLÁUSULA NONA – CESSÃO DE QUOTAS PARA TERCEIROS E DIREITO DE PREFERÊNCIA**

Os sócios não poderão ceder ou alienar, total ou parcialmente, a que título for, suas respectivas quotas a terceiros estranhos à sociedade, ficando assegurado a este o direito de preferência na aquisição, observado o seguinte:

- I. O sócio deverá ser comunicado por escrito para se manifestar, também por escrito, mediante recibo, a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;
- II. Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que o sócio se manifeste ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros;
- III. O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar aos demais, por escrito, com antecedência doprazo mínimo de 60 (sessenta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse;
- IV. Caso o outro sócio decida adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos após o levantamento do balanço geral da sociedade, conforme for acertado entre os mesmos.

**Parágrafo Único:** Ocorrendo falecimento de quaisquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, pois, os herdeiros poderão continuar como sócios, assumindo, desta forma, a parte do sócio falecido. Entretanto, se não houver interesse dos mesmos em continuar na sociedade, o sócio sobrevivente pagará a eles o valor correspondente à parte do sócio falecido, que será apurada em balanço a ser levantado dentro de 30 (trinta) dias da data do ocorrido, devendo ser acrescida de uma importância a ser combinada entre as partes e que corresponderá aos valores intangíveis como ponto, nome, marca, etc. O pagamento será realizado em parcelas iguais, mensais e consecutivas, a partir de 30 (trinta) dias da realização do balanço, em número a ser acertado entre as partes, ficando esclarecido que, caso os herdeiros venham a se tornar devedores da sociedade, estes deverão pagar o débito ao sócio sobrevivente, obedecendo-se os mesmos critérios.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

A sociedade será liquidada pela vontade dos sócios ou nos casos previstos em Lei. A morte, incapacidade, insolvência, exclusão, não implicarão em dissolução da sociedade, a menos que o sócio remanescente e possíveis herdeiros e sucessores assim o deliberem.

**Parágrafo Primeiro:** Adotada a resolução de continuar a sociedade, será realizada uma avaliação desta, por meio de laudo técnico de profissional habilitado, para levantamento do valor de mercado, sendo que a forma de pagamento será de até 12 (doze) meses após o fato.

**Parágrafo segundo:** Não ocorrendo a continuidade, a sociedade será dissolvida, processando-se os trâmites de sua liquidação e nomeando-se um liquidante dentre o sócio ou terceiro, que será indicado por mais da metade do Capital Social.



**CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RETIRADA, EXCLUSÃO DE SÓCIO E RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DE UM SÓCIO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE**

Qualquer sócio pode se retirar da sociedade, mediante notificação a outro, a qualquer tempo, por vontade própria, por dissidência em relação à sociedade, pela falta de afeição social, com base no comando legal do art. 1.029 do novo Código Civil de 2002, além de outras razões de foro íntimo.

**Parágrafo Único:** Em quaisquer das situações acima, a sociedade não se dissolverá, podendo continuar com os herdeiros, no caso de morte, ou com os sócios remanescentes nas outras situações descritas, sendo que o valor da empresa será, em todos os casos, apurado pelo valor de mercado e não pelo valor contábil levantado por meio de balanço patrimonial. Esse valor será apresentado por profissional habilitado contratado para esse fim, o qual emitirá um Laudo de avaliação, sendo que o valor levantado será pago aos herdeiros ou a quem de direito em até 12 (doze) parcelas mensais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA**

Fica autorizada a exclusão extrajudicial de qualquer sócio da sociedade, desde que aprovado pela maioria do Capital Social, quando devidamente comprovada a prática por esta, de atos de inegável gravidade, contrários aos interesses da sociedade e que venham a colocar em risco a continuidade da mesma.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXERCÍCIO SOCIAL**

O exercício social é coincidente com o ano-calendário, terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

**Parágrafo Primeiro:** A sociedade fará apurar, anualmente, o resultado do exercício social, que coincidirá com o ano civil. Os lucros ou prejuízos apurados serão creditados ou absorvidos pelo sócio, na proporção de suas quotas-partes, após dedução dos fundos de depreciação e/ou exaustão.

**Parágrafo Segundo:** O sócio será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizadas pelo Contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do Capital.

**Parágrafo Terceiro:** Os lucros apurados serão distribuídos ao sócio, conforme participação societária, sendo que poderá determinar a sua transferência para reservas destinadas a posterior aumento de Capital. Caso sejam apurados prejuízos, serão eles de igual modo suportados pelo sócio.

**Parágrafo Quarto:** Mediante deliberação do sócio na forma preconizada no presente Contrato Social, poderá haver a distribuição de resultados em período diferente do encerramento do exercício social e desproporcional à participação do sócio no Capital Social, desde que conste na Ata de Reunião de Sócio.

**CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - REGÊNCIA SUPLETIVA**

Os casos omissos neste Contrato e na Lei 10.406/2002, Parte Especial, Livro II, Título II, Subtítulo II, Capítulo IV, que rege as normas aplicadas às sociedades limitadas, serão resolvidos pelo sócio, aplicando-se como regência supletiva as normas da sociedade anônima, admitindo-se a utilização



do juízo arbitral.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ENQUADRAMENTO DE EPP**

Levando em consideração o art. 2º, I, da Resolução CGSN nº 140, de 2018, o titular declara que a empresa se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da referida Lei (art. 3º, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006).

**CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - FORO**

O foro eleito para dirimir quaisquer pendências judiciais é o da Comarca de Sete Lagoas, MG.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam digitalmente o presente instrumento, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Sete Lagoas, 01 de maio de 2025.

\_\_\_\_\_  
**MARCOS GABRIEL SIQUEIRA ANDRADE**  
Sócio





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/309.371-6	MGP2500240386	12/05/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
██████████	MARCOS GABRIEL SIQUEIRA ANDRADE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12745925 em 19/05/2025 da Empresa MULTIMIX SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, Nire 31213296298 e protocolo 253093716 - 12/05/2025. Efeitos do registro: 01/05/2025. Autenticação: DD2F23C8CE661D4BB5D63AEF3F4A4B72D04A42. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/309.371-6 e o código de segurança yePp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MULTIMIX SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, de NIRE 3121329629-8 e protocolado sob o número 25/309.371-6 em 12/05/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12745925, em 19/05/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Viviane Maria Rezende Lara Favarini.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
██████████	MARCOS GABRIEL SIQUEIRA ANDRADE

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
██████████	MARCOS GABRIEL SIQUEIRA ANDRADE

Belo Horizonte, segunda-feira, 19 de maio de 2025



Documento assinado eletronicamente por Viviane Maria Rezende Lara Favarini, Servidor(a) Público(a), em 19/05/2025, às 16:20 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 25/309.371-6.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e chancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)
Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, segunda-feira, 19 de maio de 2025



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12745925 em 19/05/2025 da Empresa MULTIMIX SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, Nire 31213296298 e protocolo 253093716 - 12/05/2025. Efeitos do registro: 01/05/2025. Autenticação: DD2F23C8CE661D4BB5D63AEF3F4A4B72D04A42. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/309.371-6 e o código de segurança yePp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MULTIMIX SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**  
**CNPJ: 47.258.301/0001-83**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:21:48 do dia 11/06/2026 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 08/12/2026.

Código de controle da certidão: **D4BE.7EB8.815F.A26B**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 47.258.301/0001-83  
**Razão social:** MULTIMIX SOLUCOES INTEGRADAS LTDA  
**Endereço:** R APUCARANA 43 LETRA A/ AEROPORTO INDUSTRIA / SETE LAGOAS / MG / 35701-304

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/06/2026 a 07/07/2026

**Certificação Número:** 2026060808205843904782

Informação obtida em 11/06/2026 11:27:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



Certidão de Débitos Tributários

## Negativa

**Data de emissão**

11/06/2026

**Data de validade**

09/09/2026

**Razão Social**

MULTIMIX SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

**CNPJ**

47.258.301/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;
2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.



A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, em: <https://cdt.fazenda.mg.gov.br> > Validar CDT

**Código de controle de autenticidade**

5182-8694-0BD5-DB47-FC11-8E2D-9262-5EA1

## **CERTIDÃO NEGATIVA**

de Débitos Tributários, não tributários e de Dívida Ativa Municipal

**Certidão fornecida para o CNPJ: 47258301000183**

**Razão Social: MULTIMIX SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da **Secretaria Municipal de Fazenda (SMF)**, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da SMF e da PGFM, relativa a créditos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Certidão expedida sem consulta ao SAAE.

**Válida até 11/07/2026 – Fornecimento gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via QR-CODE





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MULTIMIX SOLUCOES INTEGRADAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 47.258.301/0001-83

Certidão n°: 53955123/2026

Expedição: 11/06/2026, às 11:25:53

Validade: 08/12/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MULTIMIX SOLUCOES INTEGRADAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **47.258.301/0001-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

SETE LAGOAS

### CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: MULTIMIX SOLUCOES INTEGRADAS LTDA  
CNPJ: 47.258.301/0001-83

#### Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 12 de Junho de 2026 às 09:31

SETE LAGOAS, 12 de Junho de 2026 às 09:31

**Código de Autenticação:** 2606-1209-3149-0850-8237

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



### ANEXO III – DECLARAÇÃO SELEÇÃO PÚBLICA Nº 29/2026

MULTIMIX SOLUCOES INTEGRADAS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.258.301/0001-83, por intermédio de seu representante legal, Sr. MARCOS GABRIEL SIQUEIRA ANDRADE, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], declara, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e em conformidade com a Lei nº 9.854/1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Declara também, sob as penas da Lei, que até a presente data que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública e que não existem fatos impeditivos para sua habilitação na presente Seleção Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar quaisquer ocorrências posteriores.

*Sete Lagoas, 11 de junho de 2026.*

MARCOS GABRIEL  
SIQUEIRA  
ANDRADE: [REDACTED]

Assinado de forma digital por  
MARCOS GABRIEL SIQUEIRA  
ANDRADE [REDACTED]  
Dados: 2026.06.11 11:30:23  
-03'00'

**MARCOS GABRIEL SIQUEIRA ANDRADE**  
**MULTIMIX SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**

